

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO (PPP) DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO



Ulianópolis/PA
2023



PROPONENTE/EXECUTORA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

Gestora Executiva: **Kelly Cristina Destro.**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora Municipal do SUAS: **Maria Ervania Lacerda Silva Lima**

Vigilância Socioassistencial: **Maria Luiza Feitosa**

Gerente do projeto: **Monica Sousa Lima: Coordenação do CREAS**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Nome do Funcionário	Cargo	Função
Althenir da Silva dos Santos	Advogado OAB-PA nº 28.750	Técnico de Referência Jurídico Social.
Maria Luiza Feitosa	Assistente Social CRESS-Pa- 7875. 1ª região	Técnica de Referência da Vigilância Socioassistencial
Jaqueline Chaves Barros	Assistente Social- CRESS- PA: 11356 - 1ª Região	Assistente Social -PAEF

COMENTÁRIOS

REGISTRO DE ALTERAÇÕES

Data	Modificado por	Descrição da mudança
19/05/2022	Equipe Técnica da Vigilância	Sistematização do PPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



Equipe Técnica de Referência do CREAS

Althenir da Silva dos Santos
Advogado- OAB/PA nº 28.750

Jaqueline Chaves Barros
Assistente Social - CRESS-PA: 11356 - 1ª Região

Marcelo Barbosa Rodrigues
Psicóloga- CRP 05/33314

Inaer da Silva de Carvalho
Auxiliar Administrativo

Rafaela Martins Cruz Feitosa
Assistente Social-CRESS-PA:9803-1 Região

Enilton Dias de Souza
Educador Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



Não devemos julgar a vida dos outros, porque cada um de nós sabe de sua própria dor e renúncia. Uma coisa é você ACHAR que está no caminho certo, outra é ACHAR que seu caminho é o único!

[Paulo Coelho](#)



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	7
2. APRESENTAÇÃO.....	9
3. MARCOS LEGAL	11
4. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO.....	13
4.1. Medidas Socioeducativas.....	14
4.2. A medida socioeducativa é executada em uma unidade de atendimento: CREAS .	15
4.3. Organização do MSE	16
5. BASES PEDAGÓGICAS	16
5.1. Atividades a serem disponibilizadas:.....	20
5.2. Atividades psicossociais:	20
5.3. Acolhida.....	21
5.4. Desligamento.....	22
6. AÇÃO SOCIOEDUCATIVA EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO	22
6.1. Acompanhamento familiar.....	23
6.2. Medidas Protetiva	24
6.3. Integração das Políticas Públicas	25
6.4. Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado.	26
6.5. Atividades psicopedagógicas, de escolarização e formação.....	27
6.6. Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização.....	27
6.7. Atendimento Individual, em Grupo e Familiar	28
6.8. O Plano Individual de Atendimento	29
6.8.1. Plano Individual de Vida para os Atendidos (PIV)	30
6.9. Ação socioeducativa PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade.....	31
6.10. Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade	32
6.10.1. Orientador Socioeducativo.....	32
6.10.2. Papel do socioeducando na medida do PSC	33
6.10.3. Papel do orientador na medida do PSC.....	33
6.10.4. Possíveis entidades a serem credenciadas.....	34
6.10.5. Credenciamentos	34
6.11. Formulação de Regras e Funcionalidade em Meio Aberto: LA e PSC.....	34
7. PROPOSTAS DE ATIVIDADES E AÇÕES	38
8. PREVISÃO DE RECURSOS	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



Assistência
Social

	6
8.1. Estrutura Física das Unidades Não há uma padronização sobre a estrutura física	42
8.2. Infraestrutura Institucional	42
8.3. Organograma	43
9. COMO SERÁ AVALIAÇÃO DOS DADOS E FINALIZAÇÃO DA MEDIDA	44
10. PRÓXIMOS PASSOS	46
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
12. REFERÊNCIAS	48
ANEXO I	51



1. INTRODUÇÃO

O Projeto Político Pedagógico, tem como objetivo estabelecer parâmetros para atendimento ao adolescente privado de liberdade, com ênfase nas ações de educação, saúde, cultura, esporte e turismo, profissionalização, convivência familiar e comunitária, indicando como devem ser as estratégias operacionais das equipes interdisciplinares, com o fim de alinhar os conceitos e as bases éticas e pedagógicas, a serem adotadas pelas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo Regionalizado do Estado do Pará, destinadas à execução da medida de internação e internação provisória.

Assim, esse projeto nasce de uma retomada de compromisso com a política socioeducativa e a abertura da discussão sobre a efetivação da política de proteção para a adolescência como parte imprescindível desse processo. A partir dessa concepção, fica claro que as medidas socioeducativas, e seus respectivos programas de execução, devem observar com precisão os objetivos que pretende atingir, sempre na direção de prevenir outros atos infracionais e minimizar a exclusão e a estigmatização da população adolescente atendida.

Para que tais objetivos sejam alcançados, torna-se indispensável à implementação do “Sistema de Garantia de Direitos”. Esse sistema traduz na prática, aquilo que recomenda o artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

É o que se procura demonstrar a partir da discussão detalhada de cada medida socioeducativa, de distintas possibilidades de execução, respeitando-se as competências de cada ente político e as diretrizes legais da política de atendimento.

Este movimento de construção dos Projetos Políticos Pedagógicos das medidas socioeducativas, iniciado com os servidores que atuam nas Unidades de medidas em meio aberto, visa promover a transformação necessária e desejada pelo coletivo do Sistema Socioeducativo.

O Projeto Político Pedagógico ora apresentado é o resultado de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL
CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS



8

planejamento dialógico, uma resistência e alternativa a um projeto de medidas socioeducativas e de sociedade burocrático, centralizado e descendente. Como aponta Padilha (2002, p.75) o projeto pedagógico em sua dimensão político pedagógica, pressupõe uma construção participativa que envolve ativamente os diversos segmentos.

Ao desenvolvê-lo, as pessoas ressignificam suas experiências, refletem suas práticas, resgatam, reafirmam e atualizam valores (...) demonstram seus saberes, dão sentido aos seus projetos individuais e coletivos, reafirmam suas identidades, estabelecem novas relações de convivência e indicam um horizonte de novos caminhos, possibilidades e propostas de ação.

Nesse sentido, não há possibilidade de se atingir um documento político pedagógico sem a participação efetiva dos servidores. A construção de novas metodologias e conhecimentos deve partir do saber dos profissionais que atuam no sistema e de suas práticas realizadas no cotidiano do atendimento socioeducativo. Por isso, o processo de organização e transformação do sistema deve acontecer de forma participativa, levando em consideração as contribuições dos gestores e servidores.

2. APRESENTAÇÃO

Para a materialização dos princípios da prioridade absoluta e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069(1990), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criaram um Sistema de Garantias de Direitos que se apoia em três eixos: promoção de direitos, defesa e controle social.

Satisfazendo os preceitos constitucionais, o artigo 86 do ECA impõe que o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente deve ser colocado em prática por meio de uma política de atendimento resultante de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal.

As principais diretrizes propostas pelo Estatuto são a municipalização e a descentralização político administrativa. O ECA contempla, assim, um esquema de cooperação e distribuição de competências entre União, Estados e Municípios, estendendo-se a organizações não governamentais e à sociedade civil organizada.

Prevê, por exemplo, a criação de **Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente** em nível nacional, estadual e municipal, sob o fundamento de que o âmbito local e comunitário é mais propício à promoção de direitos da infância e juventude. Esta articulação pressupõe, conseqüentemente, a organização de uma rede de serviços de responsabilidade compartilhada por todos os entes políticos da federação.

Tratar de medidas socioeducativas implica necessariamente em discutir ‘política’, principalmente no sentido de política como interesse e ação, na cidade, ou seja, ela envolve e acontece nos âmbitos públicos e privados, na esfera do Estado e da sociedade.

No entanto, conforme o Guia Teórico e Prático de Medidas Socioeducativas (ILA- NUD 2004, p.11)(...)

A política relativa às medidas socioeducativas tem um componente ainda mais específico, pois, corresponde ao conjunto de ações realizadas no âmbito do poder público a partir da ocorrência de um acontecimento delituoso que tem um adolescente como seu protagonista.

As medidas socioeducativas estão na esfera de discussão da violência em sentido amplo, e mais especificamente, da violência juvenil, portanto, devem ser

pensadas com toda a complexidade que tal fenômeno implica, longe de estigmatizações e julgamentos precipitados.

Em primeiro lugar, é necessário reconhecer que as medidas socioeducativas, e, portanto seus programas e serviços são limitados, não se estendendo para todos os adolescentes, nem tampouco por toda a fase da adolescência daqueles que infringiram a lei. Destarte, a política socioeducativa é apenas uma fatia dentre as demais ações políticas voltadas para a juventude. Sua importância é evidenciada pela finalidade e natureza também limitadas e restritas.

As medidas socioeducativas são a resposta do Estado quando o autor de um ato infracional é o adolescente. Elas devem ser entendidas e afirmadas como sanção jurídica, e, portanto de responsabilização do adolescente, procurando evitar a prática de novos atos infracionais (ILANUD, 2004).

Como parte da política socioeducativa, as medidas em meio a aberto ao mesmo tempo em que é uma resposta ao ato infracional cometido por um adolescente, não se referem somente aos mecanismos de controle social que incidem diretamente sobre os jovens. As ações de cunho preventivo que podem diminuir a vulnerabilidade de muitos adolescentes ou a exclusão social que estão expostos são também parte de qualquer medida socioeducativa.

O reconhecimento da situação de vulnerabilidade torna as crianças e adolescentes merecedoras de proteção integral, por parte da família, da sociedade e do Estado; devendo este atuar mediante políticas públicas sociais na promoção e defesa de seus direitos.

A adoção dessa doutrina em substituição ao velho paradigma da situação irregular (Código de Menores – Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979), acarretou mudanças de referenciais e paradigmas com reflexos inclusive no trato da questão infracional.

No plano legal, essa substituição representou uma opção pela inclusão social do adolescente em conflito com a lei e não mais um mero objeto de intervenção, como era no passado. Muito embora o ECA apresente significativas mudanças e conquistas em relação ao conteúdo, ao método e à gestão, essas ainda estão no plano jurídico e político-conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários.

3. MARCOS LEGAL

As normas relativas aos direitos humanos, em especial os de titularidade de adolescentes aos quais se atribui a autoria de ato infracional, são de grande importância para o processo de alinhamento conceitual da proposta de organização das medidas em meio aberto em Ulianópolis.

Conhecer o regramento jurisdicional é fundamental para a própria compreensão do alcance da medida e de sua aplicabilidade.

O Sistema Socioeducativo de Ulianópolis se orienta pelas normativas nacionais, como: **Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente da Lei nº 8069 de 1990, e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) sob a Lei nº 12594/2012**, (CONANDA, 2006) e internacionais das quais o Brasil é signatário, cujos marcos são: A **Convenção da ONU** sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Global e o **Sistema Interamericano dos Direitos Humanos: Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing – Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.**

Aos princípios específicos dessa proposta pedagógica se somam àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente constantes no SINASE.

A seguir, listamos os princípios que norteiam a aplicação e execução das medidas e que são também a base legal desse projeto:

- a) Respeito aos direitos humanos;
- b) Responsabilidade solidária da família, sociedade e Estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescente;
- c) Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades - artigos 227, § 3º, inciso V, da CF; e 3º, 6º e 15º do ECA;
- d) Prioridade absoluta para a criança e o adolescente - artigos 227 da CF e 4º do Eca;
- e) Legalidade;
- f) Respeito ao devido processo legal - artigos 227, § 3º, inciso IV da CF, 40 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e 108,

110,111 do ECA e nos tratados internacionais;

- g) Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- h) Incolumidade, integridade física e segurança (artigos 124 e 125 do ECA);
- i) Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários – artigos 100, 112, § 1º, e 112, § 3º, do ECA;
- j) Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes – artigo 86 do ECA;
- k) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência – artigo 227, parágrafo único, inciso II, da CF;
- l) Descentralização político administrativa mediante a criação e a manutenção de programas específicos – artigos 204, inciso I, da CF e 88, inciso II, do ECA;
- m) Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- n) Corresponsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas.
- o) Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

4. DIAGNÓSTICO DAS MEDIDAS EM MEIO ABERTO

O Município de Ulianópolis em 2019 acompanhou 05 adolescentes em comprimento de medidas sendo 03 em LA e 02 PSC. Já em, 2020 apenas 02 em PSC, e 2021 a 2022 ,nao recebeu nem um adolescente para ser acompanhado em situação das medidas. O serviço está vinculado ao Centro de Referencia Especializado da Assistência Social (CREAS).

A estrutura para o acompanhamento dos adolescentes contava com equipe de referencia dos Técnicos do CREAS, com articulação da rede de proteção social local e a setorial.

No entanto, o número de adolescentes que pratica ato infracional é bem maior, do que o número dos que cumprem medidas socioeducativas. Em primeira análise, o problema pode estar nos órgãos do sistema de garantia e defesa de direitos que não dão as infrações o impulso e a atenção que a lei exige.

Vale frisar que, há atos de infrações cometidos por adolescentes, que embora chegue ao conhecimento a autoridade policial, no caso, a delegacia civil, mas que deixam de ser apurados e encaminhados ao Ministério público e ao Poder Judiciário, o que impede que o adolescente seja responsabilizado por seus atos contribuindo para uma falsa sensação de impunidade.

Segundo relatos do Conselho Tutelar, do Município de Ulianópolis e, conforme se verifica na planilha abaixo fornecida pela delegacia civil, não há uma proporção entre os atos infracionais registrados na delegacia e as sanções judiciais aplicadas aos adolescentes, vejamos:

Tabela 1- Demonstrativo de tipo de violência ocorrida em Ulianópolis/PA.

<i>Tipos de violência</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>Faixa etária</i>
Crianças e adolescentes em situação de rua	00	11 a 18 anos
Abuso sexual	06 08	06 a 18 anos
Exploração sexual	01	12 a 18 anos
Trabalho infantil	01	08 a 12 anos
Ato infracional	13	12 a 18 anos

Fonte: CONSELHO TUTELAR of. N°183/2022-CT. Período de 03 de janeiro a 06 de julho de 2022

Tabela 2- Demonstrativo de atos infracionais cometido por adolescentes, na Escola de Ensino Médio de Ulianópolis-PA.

Atos Infracionais	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Total
Ato obsceno	0	0	1	0		1	0	02
Desacato	1	0		2		3		06
Furto	0	1	0	0	0	0	0	1
Porte ou uso de drogas	1	3	1	2	0	1	0	08
Total	2	4	2	4	0	5	0	17

Fonte: Escola de ensino Médio Isabel Amazonas, janeiro/ julho/2022.

Tabela 3- Levantamento realizado na delegacia de polícia civil sobre atos infracionais cometido por adolescentes, no Município de Ulianópolis-PA.

Delitos	Jan	Fev.	Mar	Abri l	Mai	Junho	Julho	Total
Ameaça	0	1	0		1	2	0	04
Atentado violento ao pudor	0	0	0	1	0	0	0	01
Dano	0	3	0	0	2	1	0	06
Falta de habilitação	2	0	1	0	4	0	2	09
Fuga	0	0	0	0	0	0	0	00
Furto	0	1	3	2	7	4	4	21
Homicídio	0	0	0	0	0	0	0	00
Tentativa de homicídio	1	0	0	0	0	0	0	01
Lesão corp. dolosa	1	0	1	0	1	0	0	03
Latrocínio	0	0	0	0	0	0	0	00
Porte de arma	0	1	0	0	1	0	0	02
Uso de entorpec.	0	2	0	1	1	0	0	04
Receptação	0	0	0	1	1	0	1	03
Roubo	0	1	1	1	2	1	0	06
Tráfico de drogas	1	0	2	2	5	0	1	11
Total	05	09	08	08	25	08	08	71

Fonte: Delegacia da polícia civil, julho de 2022.

4.1. Medidas Socioeducativas

As medidas socioeducativas têm o objetivo de atender o adolescente de ambos os sexos, encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude, da Vara única de Ulianópolis-PA, em conflito com a Lei, possibilitando a realização de atividades que contribuam para seu desenvolvimento integral, preparando- os para a integração sócio-familiar, conforme preconizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

4.2. A medida socioeducativa é executada em uma unidade de atendimento: CREAS

Atende adolescentes de 12 a 21 anos de idade em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, possibilitando a realização de atividades externas, e visando suareinserção no convívio familiar e social, onde esses adolescentes e suas famílias são também, acompanhadas pelo CRAS

Internação em Unidades Socioeducativas: São encaminhadas pela Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Ulianópolis às unidades socioeducativas de Belém ou Marabá.

Missão do MSE: Executar as ações de prevenção, proteção e socioeducativas com eficiência, eficácia e efetividade, garantindo os direitos previstos em lei e contribuindo para o retorno da criança e adolescente ao convívio social como protagonista de sua história.

Medida Protetiva: Possui como objetivo primordial de acolher provisoriamente a criança e o adolescente, em situação de vulnerabilidade familiar ou social encaminhados pelo Juizado da Infância da Juventude, assegurando-lhes os direitos e garantias dispostos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Dentro da linha de ação desta medida, a Secretaria de Assistência Social possui um 01 abrigo, na modalidade de Casa de Lar, que acolhe crianças de ambos os sexos de 00 a 18 anos de idade;

Rede Socioassistencial: Em caso de Abrigo institucional são encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude ao Conselho Tutelar para realizar o acompanhamento dos casos e deslocamento aos Abrigos institucionais conveniados com o Município de Ulianópolis.

Público Alvo: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente.

4.3. Organização do MSE

- I. Participação, envolvendo adolescentes, educadores, família, comunidade, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e CMDCA, no processo de atendimento integral aos direitos da infância e juventude.
- II. . O MSE é um programa que faz parte de uma rede de atendimento.
- III. O MSE deve ter como premissa um serviço de atenção às famílias, no sentido de propiciar e fortalecer a preservação dos vínculos familiares, estabelecendo, de acordo com cada caso, e, quando necessário, acompanhamento das mesmas. De forma amenizar os possíveis impactos prejudiciais aos adolescentes e familiares, esse acompanhamento deve ser parte integrante de relatório a ser feito pela equipe técnica do CREAS, conforme Resolução nº 18 de 05/06/2014 do CNAS.
- IV. Nesse acompanhamento através do Plano Individual de Atendimento (PIA) as visitas domiciliares, também devem ser realizadas visando o desenvolvimento da família e estimulando o fortalecimento da mesma, de forma que ela tenha condição de ter acesso aos programas de transferência de Renda e Benefícios socioassistenciais, e sejam inseridas no programa de Inclusão produtiva e também digital.
- V. Permanências mais prolongadas da Medida requerem projeto de vida de longo prazo, com enfoques diferenciados na autoestima, resiliência, autonomia, cidadania, superação das experiências negativas de vida.
- VI. . Manter atualizados os dados de atendimento.

5. BASES PEDAGÓGICAS

A infração juvenil tem sido abordada sob enfoques diversos visando sua compreensão e enfrentamento. Trata-se de um fenômeno cuja natureza multifatorial impede a adoção de modelos explicativos e propostas de intervenção de cunho reducionista, linear e determinista.

Tais modelos, por pressuporem relações causais diretas entre as variáveis de um fenômeno, não dão conta da multiplicidade de formas através das quais o mesmo encontra expressão. As diferentes trajetórias de envolvimento e não envolvimento de

adolescentes com o ato infracional revelam a complexa combinação de fatores que os predis põem ao risco, e também, daqueles que podem protegê-los (COSTA; ASSIS, 2006).

Antes de tudo é preciso entender o momento desses sujeitos, pois em nosso contexto histórico e social, a adolescência se caracteriza como uma fase do desenvolvimento humano permeada por conflitos. É o período em que o indivíduo está saindo da condição de protegido para a de autônomo, o que pode oportunizar sentimentos marcados pela insegurança do mundo que se descortina e pela necessidade de afirmação da condição de ser social e individual.

Aliadas a isso, as mudanças biológicas também estão em curso, potencializando as características psicológicas culturalmente construídas. Além disso, de forma geral, os adultos também apresentam incertezas e dificuldades. No que se refere especificamente, aos adolescentes autores de ato infracional, levantamentos realizados no Brasil mostram que as condições de aplicação das medidas socioeducativas têm sido inadequadas à promoção do desenvolvimento destes (BRASIL, 2010).

Se constata que, o enfoque socioeducativo não se sobrepõe ao correccional repressivo e assistencialista, mas que, estes coexistem e justapõem-se tornando difícil o alcance de resultados positivos esperados da aplicação das medidas: o atendimento ainda caracteriza-se fortemente pelo enfoque da punição e pelas concepções patologizantes acerca da adolescência e do ato infracional.

Apesar da legislação, no processo de execução das medidas socioeducativas, portanto, a situação do adolescente enquanto sujeito em desenvolvimento muitas vezes é ignorada. A intensa transformação corporal, emocional, cultural e intelectual vivida por um adolescente exige um condutor que, conhecendo as possibilidades, seja capaz de optar conscientemente e responder por estas opções. Esse condutor só pode ser o próprio adolescente.

O dever dos socioeducadores ³ é colaborar para que o adolescente seja capaz de conquistar sua autonomia. Faz-se necessário, então, criar condições para que isso aconteça durante o cumprimento das medidas socioeducativas. Essas precisam propiciar ao adolescente a possibilidade dele desenvolver conhecimentos para explicar o seu mundo e para expandi-lo. Seu universo precisa ser conhecido e vivido sem que isso se torne um processo doloroso ou que exija enorme sacrifício, de tal forma que as escolhas sejam produto de uma bem desenvolvida capacidade de discernimento. A

apropriação de suas escolhas (ou a posse do poder modificador de seu mundo) marca o início da sua responsabilidade sobre elas mesmas. (BAUMAN, 2003).

Assim, o desafio colocado para quem trabalha com medidas socioeducativas é de construir novos paradigmas de como socioeducar nesses tempos de “modernidade líquida” (BAUMAN, 2003), ou de “desmodernização” (TOURAINÉ, 1998), quando nada parece concreto nas relações humanas, nos valores, na tecnologia e no saber. O dilema de como socioeducar esbarra em problemas cotidianos e profundos do processo educativo, como a falta de interesse dos adolescentes para aprender por meio dos mecanismos tradicionais de ensino apresentados pela sociedade.

Esse na verdade, não é um tema novo para a educação, Freire (1993) analisou minuciosamente essa questão. O problema que se põe àqueles que, mesmo em diferentes níveis, se comprometem com o processo de libertação, enquanto educadores, dentro do sistema escolar ou fora dele, de qualquer maneira dentro da sociedade (estrategicamente fora do sistema escolar; taticamente dentro dele), é saber o que fazer, como, quando, com quem, para que, contra que e em favor de que. Assumir a proposta de promoção-em oposição à punição – como base das medidas socioeducativas, exige a busca de outros referenciais. (FREIRE, 1993)

O modelo correccional e assistencialista não garante uma socialização que permita uma vida mais digna e humanizada aos adolescentes. O sentido de “reforma moral” necessita ser substituído pelo ideal de responsabilização, autonomia, solidariedade, investimento nas potencialidades dos adolescentes e transformação das condições que afetam negativamente suas vidas. As medidas socioeducativas podem ter importância crucial na transformação da vida dos adolescentes em conflito com a lei e de suas famílias.

O cumprimento de uma medida socioeducativa pode ser traumático para o adolescente e reforçar sua permanência nas práticas delituosas, ou pode contribuir para que ele busque outras formas de sociabilidade. O que pode diferenciar as propostas é o projeto pedagógico instituído por cada sistema.

A concepção pedagógica define, a que ele busque outras formas de sociabilidade, que os profissionais terão na atuação junto com os adolescentes: que tipo de homem espera formar? Que ajuda lhes dá, para ultrapassarem as mistificações interessadas, nas quais tantas forças contribuem para mantê-los? É fundamental observar que o projeto é um momento em que essas decisões são tomadas. É o filtro por onde

devem passar todos os elementos pedagógicos admitidos criticamente. Assim, para planejar o trabalho socioeducativo torna-se necessário ter presentes todos os princípios pedagógicos a serem operacionalizados, de tal forma que sejam dimensionados para que se efetivem na realidade das Unidades de medidas em meio aberto.

O SINASE aponta qual deve ser o parâmetro pedagógico para o trabalho socioeducativo:

O adolescente deve ser alvo de um conjunto de ações socioeducativas que contribua na sua formação, de modo que venha a ser cidadão autônomo e solidário, capaz de se relacionar melhor consigo mesmo, com os outros e com tudo que integra a sua circunstância e sem reincidir na prática de atos infracionais. Ele deve desenvolver a capacidade de tomar decisões fundamentadas, com critérios para avaliar situações relacionadas ao interesse próprio e ao bem-comum, aprendendo com a experiência acumulada individual e social, potencializando sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva. (CONANDA, 2006, p. 46).

Fica evidente pelo trecho da resolução que a autonomia, a solidariedade e a responsabilidade são princípios que devem ser perseguidos pelo sistema socioeducativo. Além desses, o trabalho nas Unidades em meio aberto seguirá também os seguintes princípios.

a) As medidas socioeducativas são instâncias mediadoras da promoção cultural dos socioeducandos. A socioeducação, na dinâmica das relações sociais, deve exercer um papel de propiciar ao adolescente a compreensão crítica das questões culturais de organização da sociedade. As Unidades que executam as medidas são instituições mediadoras de uma concepção de mundo. Devem, por isso, servir ao processo de transformação social. Todavia, precisam atuar em consonância com um efetivo entendimento da dinâmica social. Isso significa compreender as possibilidades e limites da prática socioeducativa dentro de uma sociedade, vivendo permanentemente a contradição que possibilite o movimento.

b) Na relação socioeducador e socioeducando, entende-se que o socioeducador deve ser o elemento mediador da cultura elaborada em relação aos socioeducandos, de tal forma que, estes deem um “salto” da interpretação cotidiana para a compreensão elaborada da realidade. A relação socioeducador e socioeducando

deverá ser de respeito. A autoridade institucional do socioeducador não deverá, de forma alguma, transformar-se em autoritarismo.

c) A medida socioeducativa deve contribuir para a construção da autonomia do socioeducando. A compreensão dos elementos culturais da sociedade leva os adolescentes a adquirirem um modo próprio e original de entender o mundo e a realidade, assim como, a uma forma mais crítica de agir sobre ela. Durante o acompanhamento socioeducativo, é preciso incentivar e criar uma estrutura adequada para que os adolescentes possam resolver seus conflitos argumentativamente, sem violência. É através do desenvolvimento da autonomia que o adolescente assume a responsabilidade pelas decisões que envolvem seu projeto pessoal (SOUZA; VASCONCELOS, 2003).

d) O período de execução da medida deve constituir um momento para estruturação do projeto de vida do adolescente. A ausência de um projeto de vida pessoal relaciona-se à vulnerabilidade dos adolescentes diante do mundo. Fomentar a construção de projetos de vida possibilita maior conhecimento da realidade, dos próprios limites e potencialidades, atrelados ao desejo pessoal. Faz-se necessário investir no tempo e aspirar à felicidade, mesmo diante de perdas sucessivas e histórias marcadas por eventos negativos.

5.1. Atividades a serem disponibilizadas:

- a) Técnico-profissional
- b) Atividades culturais, esportivas e de lazer;
- c) Assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças; trabalhar a espiritualidade trabalhando seus valores.
- d) Cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
- e) O envolvimento e a participação dos adolescentes nas atividades cotidianas do grupo em atividade coletiva de caráter continuado levando em consideração as potencialidades e fragilidades do adolescente;

5.2. Atividades psicossociais:

- a) Atividades que trabalham com questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia, serviços de apoio;
- b) Escuta atenta e diálogos constantes;
- c) Desenvolvimento da autonomia;

- d) Investimento na autoestima (ensinar a dizer não);
- e) Economia doméstica;
- f) Participação comunitária (grêmios, grupos de jovens, clubes, entreoutros);
- g) Desenvolvimento de cidadania e perspectiva de futuro e responsabilidade social.

5.3. Acolhida

- a) Promover uma recepção digna e afetiva aos que chegam;
- b) Evitar, sempre que possível, a transferência dos adolescentes no caso de PSC a outras entidades cadastradas;
- c) Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania (certidão de nascimento, carteira de identidade e outros);
- d) Conforme art. 4º, da Resolução nº 18(Brasil, 2014) a oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) será complementada por meio do:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV a partir da prioridade de oferta, que prioriza aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social;

II. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos- PAEFI, que realiza acompanhamento familiar de forma integrada ao atendimento do adolescente pelo Serviço das Medidas Socioeducativas, estabelecendo referência e contrarreferência com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos;

III. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que realiza o acompanhamento familiar a partir da referência e contrarreferência, com planejamento e avaliação conjunta com PAEFI e com o Serviço de Medida Socioeducativa, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e

risco pessoal e social e pessoal nos territórios;

IV. Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS), que mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e a partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. (Brasil,2014).

5.4. Desligamento

- a) Preparar gradativamente o adolescente para o desligamento;
- b) Manter programas de apoio/acompanhamento aos adolescentes egressos do MSE.
- c) Construção de uma rede social de apoio (amigos, parentes)
- d) Colher aptidões como potencialidades do Adolescente na medida de PSC eLA;
- e) Criar formas de pacto de responsabilidades, Sob a ótica do compromisso doMSE para com o futuro do público atendido;
- f) Solicitar Perfil do socioeducando egresso de Unidade Socioassistencial de internação que cumprirá medida em meio aberto.

6. AÇÃO SOCIOEDUCATIVA EIXOS NORTEADORES DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO

O acompanhamento socioeducativo deve ser realizado numa perspectiva multi e interdisciplinar, com envolvimento da família, das políticas setoriais e da sociedade. A abordagem socioeducativa é orientada por diversas áreas do conhecimento, baseadas nas ciências sociais e humanas.

Ressalta-se, ainda, que para garantir o atendimento aos direitos dos adolescentes e das suas famílias o Sistema Socioeducativo estabelecerá articulação direta com as outras Secretarias, com os outros poderes do Estado e com os serviços da comunidade.

6.1. Acompanhamento familiar

A família desempenha um papel fundamental no desenvolvimento do sujeito, principalmente daqueles que estão em um período peculiar de desenvolvimento como as crianças e os adolescentes. Por essa razão, a família é referência em diversos dispositivos da normativa nacional e internacional acerca da criança e do adolescente.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, a alusão à família aparece já nas disposições preliminares, haja vista no art. 4º que:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer; à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990):

Dessa forma, a família começa com um dever, que se não cumprido poderá gerar prejuízos não só para as crianças e adolescentes, mas para a própria sociedade. Paralelamente ao dever da família de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes, há ainda o dever do Estado e da sociedade em geral de garantir a estes sujeitos o direito à convivência familiar.

Isso significa que as famílias, quando necessário, devem contar com o subsídio de outras esferas institucionais para ter condições de propiciar aos seus filhos, espaços de convivência cidadã e um desenvolvimento saudável. Esse auxílio deve ser oferecido por meio de políticas públicas sociais além da participação ativa da sociedade civil organizada no desenvolvimento de suas ações. Não há dúvidas, assim, que na garantia dos direitos desses sujeitos os diversos atores – família, poder público, comunidade e sociedade civil organizada – devem atuar em parceria, na busca do mesmo objetivo, qual seja, o bem-estar das crianças e adolescentes.

No que tange à medida socioeducativa de liberdade assistida, o envolvimento dos familiares no processo socioeducativo é fundamental para que se alcance o objetivo de inserção social do adolescente.

Ressalta-se que, os termos “familiares” são compreendidos como todos aqueles que com quem o adolescente tem maior proximidade e com quem de fato convive. Por isso, o contexto familiar, as circunstâncias sociais e econômicas e os modos de sociabilidade do jovem são fatores a serem trabalhados durante a execução da medida,

de modo a potencializar os aspectos positivos, superar dificuldades e fortalecer a participação cidadã. Isso porque, geralmente, mesmo depois de cumprida a medida judicial, é a família quem vai continuar a acompanhar o desenvolvimento do adolescente, mesmo que ele se emancipe e faça parte de um novo núcleo familiar, no caso de viver uma união estável, por exemplo. Assim, em qualquer atendimento socioeducativo, deve-se partir da premissa que o vínculo afetivo e a referência familiar são fundamentais para a construção da integridade física, psíquica e moral do adolescente.

A família deve ser encarada como verdadeira parceira no processo socioeducativo e elemento fundamental para o sucesso da experiência. Atendimentos que tratem o grupo familiar como fator subsidiário na execução da medida é fonte de problemas para o adolescente, ressaltando somente os aspectos negativos, certamente não constroem bons resultados. (Dalva eGueiros, 2011)

O programa e o socioeducador devem respeitar as peculiaridades da família, suas crenças e valores, evitando preconceitos e reconhecendo nestas possibilidades de direcionamento futuro da vida do adolescente. Por fim, é importante que o trabalho com a família considere as mudanças na forma de organização, gestão e estrutura das famílias.

A ideia de família tradicional está em extinção em razão da diversidade de arranjos familiares existentes na atualidade. A consideração desses aspectos é fundamental para que o acompanhamento familiar não seja pautado por abordagens moralizantes e reprodutoras de estigmas. (DALVA e GUEIROS, 2011).

6.2. Medidas Protetiva

As medidas protetivas e socioeducativas, apesar de serem independentes entre si, têm pontos em comum que precisam ser considerados para uma orientação eficaz do indivíduo frente à sua realidade. Se a situação de vulnerabilidade estiver ligada ao envolvimento do adolescente com o ato infracional e não for considerada, há maiores chances dele ou dela voltar a infracionar.

O objetivo é promovê-las e conciliá-las, para que o adolescente em vista de suas necessidades e interesses seja orientado e encontre meios de efetivar aquilo que lhe é transmitido no acompanhamento socioeducativo.

Enquanto o adolescente estiver inserido na medida socioeducativa, e na medida protetiva, não se pode obstar sua frequência a cursos profissionalizantes, à

escola e a sua participação em atividades recreativas, laborativas e esportivas. Isso possibilitará a sua inclusão social, de forma a dar condições de o socioeducando exercer responsabilmente suas atividades cotidianas (trabalho, estudos, prática de esportes, frequência a cursos, entre outras). Cabe destacar que, a cumulação das medidas protetiva e socioeducativa não impede que uma seja encerrada e a outra continue, visto que elas são independentes entre si.

6.3. Integração das Políticas Públicas

Tendo a proteção integral como paradigma, o ECA assegura às crianças e aos adolescentes todos os direitos necessários para garantir a integridade física, psicológica e moral, as condições básicas de sobrevivência e o desenvolvimento pessoal e social. Dessa forma, uma política de atenção integral à criança e ao adolescente, para ser eficaz, deve promover articulações entre os diversos serviços setoriais, sendo, portanto, o trabalho em rede é uma estratégia fundamental.

Assim, o princípio da incompletude institucional, apresentado no SINASE (BRASIL,2012), busca construir um modelo no qual a dinâmica institucional e as relações com os indivíduos que estão no cumprimento de medidas socioeducativas não fiquem a cargo apenas de um grupo de pessoas ou de uma política setorial. Essa é uma responsabilidade dos vários grupos e setores, a fim de que o processo socioeducativo possa ser permeado pela diversidade social, com seus múltiplos olhares e especialidades, circunstância que, por si só, inibe a ocorrência de um processo educativo impositivo e autoritário, que busca “domar” e não educar os indivíduos. As medidas socioeducativas não se constituem, portanto, como uma política de caráter setorial, vinculada exclusivamente a uma área. A ação socioeducativa é definida como política social possuindo interfaces com diferentes sistemas e políticas e exigindo atuação diferenciada, que coadune⁵ responsabilização do adolescente e satisfação de seus direitos.

Os programas socioeducativos devem ser articulados aos demais serviços e programas públicos voltados ao atendimento dos direitos dos adolescentes, tais como: saúde, defesa jurídica, trabalho, profissionalização, escolarização, esporte, lazer, cultura, etc. Cabe ressaltar que, outros recursos comunitários também podem ser mobilizados de forma a integrar a rede, sejam esses de caráter assistencial ou empresarial, buscando estabelecer parcerias para a execução de programas de inserção social, prevenção e orientação para os adolescentes e suas famílias.

Trabalhar em rede é um aprendizado constante, pois ao se complementarem, os pares ensinam e aprendem entre eles. É também um desafio, na medida em que as especificidades setoriais e institucionais devem dar lugar ao ganho coletivo, sem perda da identidade de cada componente da rede.

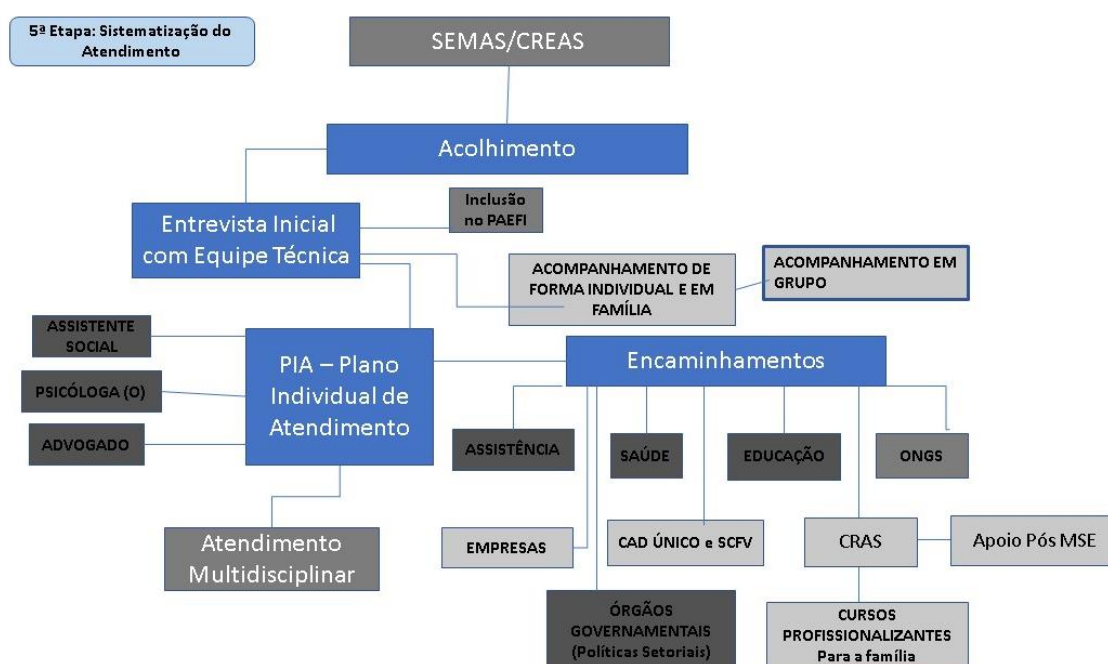
6.4. Articulação interna e relação com os outros poderes do Estado.

Na organização interna do Sistema Socioeducativo deve haver a integração entre as medidas em meio aberto e meio restritivo e privativo de liberdade.

Muitos adolescentes que cumprem uma medida privativa de liberdade, como a internação, progridem para uma medida em meio aberto, que na maioria das vezes é a liberdade assistida. Dessa forma, visando à continuidade do trabalho socioeducativo, é essencial a participação ativa da coordenação que integra as medidas socioeducativas no processo de comunicação e trabalho conjunto entre as medidas e Unidades do Sistema Socioeducativo. (PPP,2023).

Nessa perspectiva, o sistema de justiça também deve estar em consonância com a execução das medidas socioeducativas. Para tal, é necessário articulações institucionais que estabeleçam fluxos claros de comunicação, de forma a dar celeridade nos processos judiciais dosocioeducandos.

Figura 1 – Fluxograma de atendimento e encaminhamento a rede.



6.5. Atividades psicopedagógicas, de escolarização e formação

Quando inseridos na medida socioeducativa, todos os adolescentes devem ser orientados e sensibilizados quanto à importância do ensino formal e matriculados em estabelecimento oficial de ensino. O socioeducador, que mantém contato constante com a família, realiza visitas às escolas, supervisiona a frequência e o aproveitamento escolar, indica possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.

No entanto, é preciso, em primeiro lugar, estar atento ao contexto em que a população jovem brasileira e do Município passa em relação à educação básica, pois, os operadores do Sistema Socioeducativo facilmente observam as sérias dificuldades, no que diz respeito, ao cumprimento das metas de escolarização. Muitos dos adolescentes estão fora do sistema formal de ensino e um grande número daqueles que estão matriculados não estão efetivamente frequentando o núcleo escolar.

O sistema de educação acaba por refletir as desigualdades socioeconômicas regionais e a falta de políticas públicas em educação. O elevado número de adolescentes fora do sistema de ensino, acrescido do processo de atraso escolar provocado pelos elevados índices de evasão e repetência, acabam por provocar também altíssimas taxas de defasagem idade/série.

Diante dessa realidade, é necessário que se pense em estratégias de escolarização específicas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, principalmente de liberdade assistida, que possuem defasagem na relação de idade-série, o que geralmente lhes inibe a frequência na escola formal.

6.6. Inserção no Mercado de Trabalho e Profissionalização

A inserção do adolescente em cursos profissionalizantes e no mercado de trabalho formal é um dos aspectos fundamentais no cumprimento de medidas em meio aberto. Para tanto, há que se observar a Carta Magna de 1988 (alterada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998), que veda o trabalho profissional para adolescentes com idade inferior aos 16 anos, ressalvando-se os casos em que o adolescente assume um

contrato empregatício como aprendiz. Os artigos 60 a 69 da Lei nº 8069 (BRASIL, 1990) do ECA especificam com maiores detalhes as condições mínimas necessárias para queo jovem possa trabalhar e ingressar no mercado de trabalho.

No Brasil e no estado do Pará, apresenta-se como um grande desafio a garantia de proteção no trabalho ao adolescente e a ampliação de seu acesso ao mercado de trabalho formal. Isto porque, em sua grande maioria, os jovens acabam entrando no mercado informal, em que geralmente as garantias e os direitos trabalhistas ficam prejudicados.

A oportunidade de superação do estigma que, em geral, existe por parte da comunidade em relação a estes adolescentes é uma questão relevante. Assim, é comum observar que muitos adolescentes geralmente passam a ser respeitados pela associação com algum tipo de trabalho.

No entanto, a inserção no mercado de trabalho não deve implicar desconsideração da própria ideia de sujeito em desenvolvimento que justifica a aplicação a esses adolescentes de uma medida de caráter socioeducativo. Ou seja, a exigência do trabalho não pode colidir com o direito à educação e à qualificação para a cidadania, fundamentais à melhoria das condições de vida que, em sua grande maioria, marcaram a trajetória familiar do adolescente sua grande maioria, marcaram a trajetória familiar do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (ZALUAR,1994).

Para realizar a inclusão dos adolescentes no emprego formal, a proatividade e a articulação com os órgãos governamentais e não governamentais ligados à questão do trabalho são imprescindíveis. Nessa tarefa, a Secretaria de Estado de Trabalho é a parceira principal, pois cabe aeste órgão efetivar a política de trabalho e emprego em Ulianópolis.

6.7. Atendimento Individual, em Grupo e Familiar

Diversas são as metodologias e técnicas para o atendimento individual, grupal e familiar. Não existe um padrão definido ou alguma regulamentação no âmbito nacional ou distrital referente ao assunto. Porém, tal atendimento deve sempre buscar o estreitamento das relações entre o socioeducador e socioeducando para a formação de um vínculo forte, que proporcionará ao socioeducador uma abordagem mais profunda das questões relacionadas à vida deste jovem.

Segundo Ilanud (2004), o atendimento individual deve abranger entrevistas e diálogos para que seja possível identificar sentimentos, apreensões, dificuldades, medos

e desejos, que com maior dificuldade, se apresentariam em outros tipos de abordagem como uma atividade em grupo. Deve-se também compreender espaços de trocas de experiências, de socialização e apoio, buscando-se contribuir para que os adolescentes possam viver momentos que estimulem sentimentos como solidariedade e pertença.

O socioeducador, todavia, deve entender que o processo não é linear, e que os conflitos precisam ser compreendidos, para que se possam traçar estratégias de educação dentro das capacidades do socioeducando. Os atendimentos familiares complementam a atividade de orientação do adolescente e devem ser realizados tanto na própria Unidade executora do programa em meio aberto quanto em visitas domiciliares. (PPP, 2023).

Este trabalho objetiva o *empoderamento* das famílias para melhor enfrentarem os problemas que podem ter levado seus filhos a se envolver em uma trajetória infracional. Assim, os atendimentos têm a finalidade de desenvolver aptidões e competências familiares para uma melhor análise de situações críticas em relação a seus filhos. O socioeducador deve oferecer apoio emocional e aconselhamento, informação e orientação, encaminhamento a serviços básicos e complementares e apoio psicossocial. (PPP, 2023).

As medidas protetivas previstas no artigo 101 do ECA, realizadas pelo Poder Público Executivo (Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, etc.), estão entre as ações que o socioeducador e os programas de medidas em meio aberto devem articular para que sejam oferecidas, caso haja a necessidade, à família do socioeducando.

No acompanhamento ao socioeducando a equipe precisa conhecer a realidade da sua comunidade, com a possibilidade de fazer orientação no próprio ambiente em que o adolescente vive, buscando-se criar espaços educativos para tal. Conhecer a região onde a família reside propicia, ainda, a busca pelo envolvimento e apoio da comunidade, que representa uma rede de ajuda que transcende, inclusive, o período de cumprimento da medida socioeducativa. (PPP, 2023).

Também é relevante que sejam coletadas informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.

6.8. O Plano Individual de Atendimento

A elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) ocorre com a participação do socioeducando, de sua família e da equipe de referência do adolescente,

respeitando seus interesses, expectativas e aptidões. Dessa forma, uma vez inserido no programa socioeducativo, o adolescente deve ser avaliado para a identificação de suas potencialidades, interesses e necessidades. (ILANUD 2004).

O PIA consiste no estabelecimento de objetivos e metas a serem alcançados pelo adolescente e pelos executores do programa no curso da medida socioeducativa, ou seja, em um tempo determinado e delimitado. Segundo ILANUD (2004, p. 35),

Funciona também como um: “contrato de adesão” através do qual o jovem se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, sabendo desde logo as regras que deverá cumprir. No mesmo sentido, vincula os executores de medidas a atuarem junto a outras instâncias do poder público e mesmo entidades não governamentais para o oferecimento dos serviços que o caso concreto demanda.

Além disso, o Plano Individual de Atendimento é, por excelência, o instrumento que possibilita uma avaliação objetiva sobre o cumprimento da medida, evitando-se arbitrariedades no momento de sua reavaliação, exatamente por ser um instrumento de construção coletiva. Outrossim, o PIA permite ao profissional avaliar o seu desempenho como socioeducador, os resultados substantivos das intervenções e até a pertinência do programa instituído pela Unidade.

O PIA, uma vez elaborado pelas equipes de atendimento, em conjunto com os adolescentes e seus familiares, é estrategicamente importante para participação das famílias, que conhecendo os objetivos almejados, exercem papel fundamental para o sucesso das intervenções socioeducativas. Nas medidas em meio aberto, a colaboração dos familiares e responsáveis mostra-se como condição indispensável para a efetivação do PIA, já que o cumprimento de horários, datas de comparecimento aos atendimentos, frequência escolar e em cursos profissionalizantes fazem parte da execução e devem receber o apoio e o acompanhamento na família. (PPP,2023).

6.8.1. Plano Individual de Vida para os Atendidos (PIV)

- a) Histórico do Adolescente e da sua família (conforme Resolução nº 18 de 05/06/2014);
- b) Registro da vida do Adolescente no período de cumprimento da Medida socioeducativa;

- c) Reconhecimento de aptidões (investimento) e desejos (sonhos);
- d) Investimento educacional;
- e) Acompanhamento educacional e emocional;
- f) Inserção e apoio específicos para superação de dificuldades físicas, motoras e emocionais;

6.9. Ação socioeducativa PIA na Medida de Prestação de Serviços à Comunidade

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade possui características próprias que a diferenciam das outras medidas socioeducativas, no que diz respeito, às possibilidades de intervenção direta da equipe de execução.

No entanto, entende-se que a equipe de execução não deve privar-se de garantir ao adolescente e sua família o direito ao acesso a rede social de atendimento, buscando, inclusive, o apoio do orientador socioeducativo na execução de encaminhamentos necessários ao sistema de garantia de direitos. Entende-se que o Plano Individual de Atendimento do adolescente em cumprimento de PSC deve ser norteado, principalmente, pelas características e objetivos dessa medida socioeducativa, cujas metas estão intrinsecamente relacionadas às atividades realizadas na instituição, ou seja, ao serviço comunitário prestado propriamente dito.

Dessa forma, o PIA deve abordar as atividades que serão desenvolvidas durante o cumprimento da medida, bem como suas características pedagógicas. A construção das metas esperadas deve considerar as características individuais do adolescente e as demandas identificadas no processo de acolhimento, atreladas às potencialidades educacionais das atividades previstas.

Assim, com base no Plano de Trabalho e a partir das demandas levantadas pelo estudo de caso individual, o orientador socioeducativo e a equipe interdisciplinar do CREAS devem traçar o Plano Individual de Atendimento ao adolescente. Este planejamento é realizado com a presença do adolescente e familiares, os quais devem contribuir e comprometer-se com o PIA proposto com o socioeducando. O PIA, é monitorado pelo período que esse socioeducando está sendo acompanhado, e encaminhado relatório sobre as evoluções desse acompanhamento ao juizado durante seis meses, conforme apresentado no anexo I desse documento.

6.10. Instituição conveniada para Prestação de Serviços à Comunidade

A seleção de instituições a serem conveniadas para receberem os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC deve atentar para o perfil e missão institucionais das mesmas.

De acordo com o ECA em seu Art. 117(Brasil, 1990), podem ser conveniadas “entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais”.

Devem ser privilegiadas as instituições que apresentarem um caráter educativo ou possibilitarem aos adolescentes a execução de tarefas de cunho pedagógico. Mesmo não sendo a instituição essencialmente educacional, o Plano de Trabalho deve prever as possibilidades pedagógicas de intervenção do orientador socioeducativo, a fim de que as atividades realizadas pelos adolescentes potencializem os aspectos educacionais da medida. Como previsto pelo SINASE (CONANDA, 2006), deve-se buscar “uma ação pedagógica que privilegie a descoberta de novas potencialidades direcionando construtivamente seu futuro”.

6.10.1. Orientador Socioeducativo

Denominamos orientadores socioeducativos os profissionais das instituições conveniadas que recebem os adolescentes para prestarem serviços comunitários, os quais podem ocupar a função de “referência socioeducativo” ou “funcionário guia” conforme estabelecido pela diretriz do SINASE (CONANDA, 2006, p.43):

Referência socioeducativo é o profissional de nível superior ou com função de gerência ou coordenação nos locais de prestação de serviço comunitário, que será responsável geral tanto pelos adolescentes prestadores de serviço comunitário quanto pelo funcionário guia,(...) que é o profissional do local de prestação de serviço diretamente ligado ao exercício da atividade realizada pelos adolescente.

Os orientadores ocupam função primordial na medida de Prestação de Serviços à Comunidade. Apesar de não fazerem parte da equipe executora da medida efetivamente, são também responsáveis pelo acompanhamento socioeducativo do adolescente em cumprimento de PSC. Para tanto, se faz necessário que o orientador socioeducativo possibilite espaços sistematizados e frequentes nos quais ele possa

mediar um processo de reflexão junto ao adolescente acerca das atividades desempenhadas, destacando-se os valores e competências desenvolvidas nestas.

Cabe, ainda, ao orientador manter diálogo constante com a equipe do CREAS, contribuindo com informações para as intervenções dessa equipe junto ao adolescente e família. Ressalta-se que a Gerência de Meio Aberto, em parceria com os supervisores do CREAS, é protagonista na capacitação inicial e continuada dos orientadores e referências socioeducativos, visando desenvolver competências necessárias e adequá-los ao perfil almejado. Com base no andamento do trabalho realizado junto à instituição conveniada, os executores dos convênios devem avaliar periodicamente a pertinência de se manter ou romper com as instituições conveniadas.

6.10.2. Papel do socioeducando na medida do PSC

Durante a execução da medida socioeducativa, os adolescentes participam de um cotidiano de trabalho, assumindo responsabilidades. Eles cumprem tarefas pré-estabelecidas em horários pré-definidos, que não atrapalham a escola e as atividades extras que eventualmente realizem.

Além da possibilidade do jovem escolher junto com seu orientador o serviço a ser prestado, os socioeducandos que frequentam os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), serão inserido em cursos profissionalizantes desde seu interesse, em um horário que não inviabilize a execução da prestação de serviços à comunidade, nem a frequência à escola. Os jovens também têm a possibilidade de realizar curso de informática oferecido pelo próprio projeto.

Em Hipótese alguma os socioeducandos poderão desempenhar atividades insalubres e noturnas, ou que a inviabilizem ou que sejam incompatíveis com horário escolar. É igualmente vedada aos socioeducandos participarem de atividades que ultrapasse a carga horária legalmente estabelecida para cumprimento da Medida Socioeducativa.(SINASE, 2012).

6.10.3. Papel do orientador na medida do PSC

O Estatuto da Criança e do Adolescente é silente quanto ao papel do orientador que acompanha o socioeducando que está prestando serviço à comunidade. Entretanto, analogamente à medida de PSC e levando-se em conta os fins sociais da Lei, o orientador deve trabalhar no sentido de promover socialmente o jovem, ajudando-o no exercício da cidadania, além de fortalecer seus vínculos familiares e comunitários. Sem

o apoio e adesão da família ao programa de execução, certamente o processo socioeducativo ficará prejudicado, não atingindo todo seu potencial ressocializador.

A participação da comunidade é igualmente, importante: o trabalho para o incremento da autoestima do jovem, por meio do sentimento de pertencimento, inclusão social e utilidade dos serviços prestados depende, em grande parte, do envolvimento comunitário. O orientador não deve ser um mero fiscal do cumprimento da medida, mantendo-se vinculado ao Juiz da Execução e alheio ao processo socioeducativo do socioeducando. Pelo contrário, deve haver um compromisso com o adolescente, sua família e a comunidade, para que o socioeducando possa vir a exercer sua cidadania plenamente.

A escolha da atividade cabe conjuntamente ao orientador e ao jovem, os quais devem levar em conta as aptidões e interesses do adolescente, e também o benefício gerado à comunidade e ao próprio adolescente.

6.10.4. Possíveis entidades a serem credenciadas

- a) Secretaria de Assistência – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. E atividade coletiva de caráter continuado do CREAS e CRAS.
- b) Secretaria de Educação – Programa Mais Educação.
- c) Secretaria de Cultura- Programas Esportivos;
- d) Organizações não governamental “Espaço Cultural Patrícia Zancanner”, Associação Esportiva “Estrelas do Futuro”; Pastoral da Criança;
- e) Secretaria Municipal de Agricultura – no programa Viveiro Municipal.
- f) Entidades Religiosas como: Igreja Católica, Igreja Anglicana, Conselhos dos Pastores Evangélicos;

6.10.5. Credenciamentos

Credenciar orientadores, com os respectivos documentos como; através de Declaração de idoneidade (ANEXO IV – do CMDCA), e atestado de antecedentes Criminais, CPF, RG, comprovante de residência, nº de Contato e e-mail.

Observação: Se a entidade não tiver cadastrada no CMDCA deverá realizar o cadastramento para ofertar a Medida socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviço a Comunidade (PSC).conforme artigo 90 da lei nº 8069/90.

6.11. Formulação de Regras e Funcionalidade em Meio Aberto: LA e PSC

Art. 13. Compete à direção do programa de prestação de

serviços à comunidade ou de liberdade assistida:

I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;

II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;

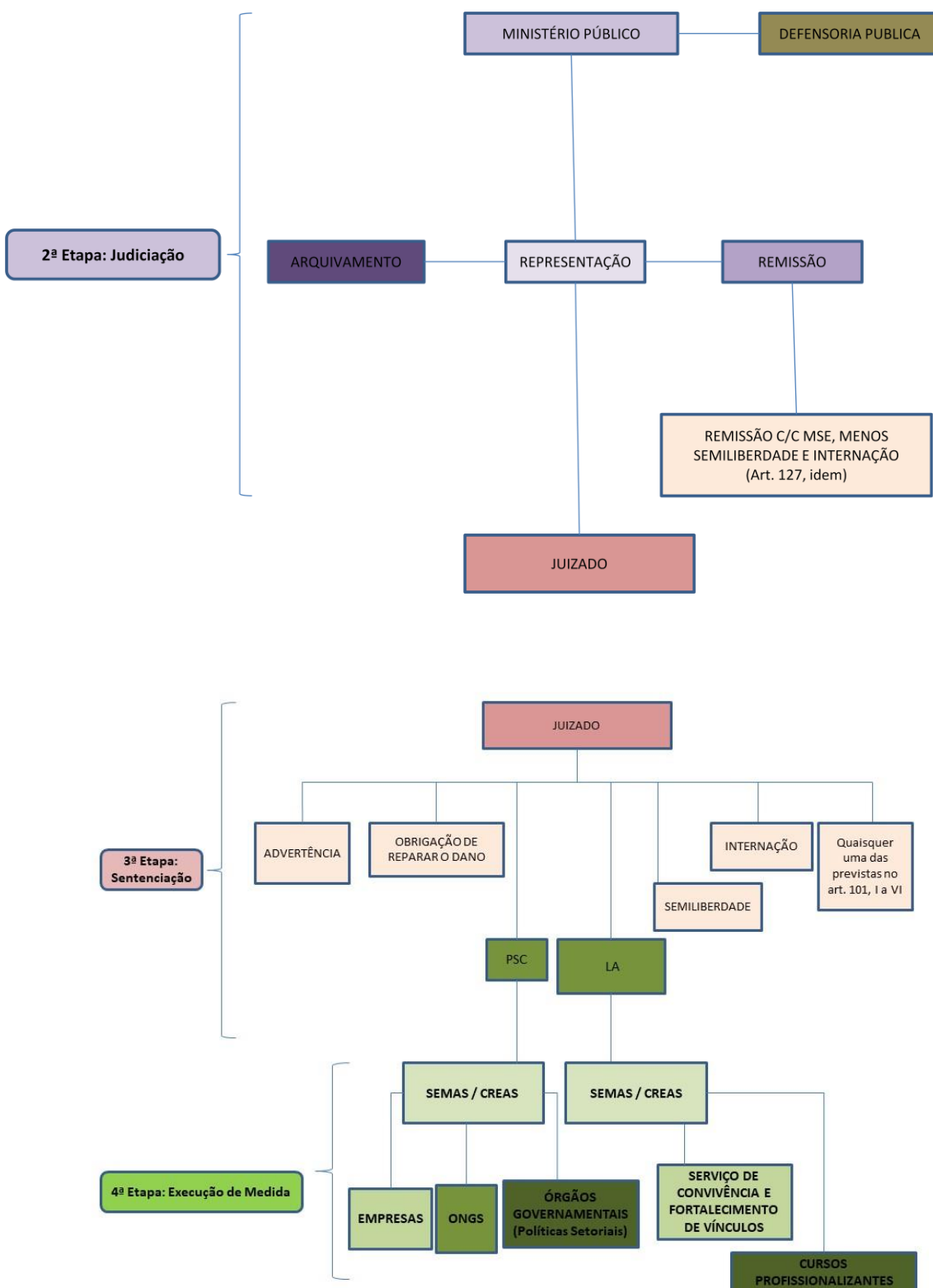
III - encaminhar o adolescente para o orientador credenciado; IV - supervisionar o desenvolvimento da medida; e

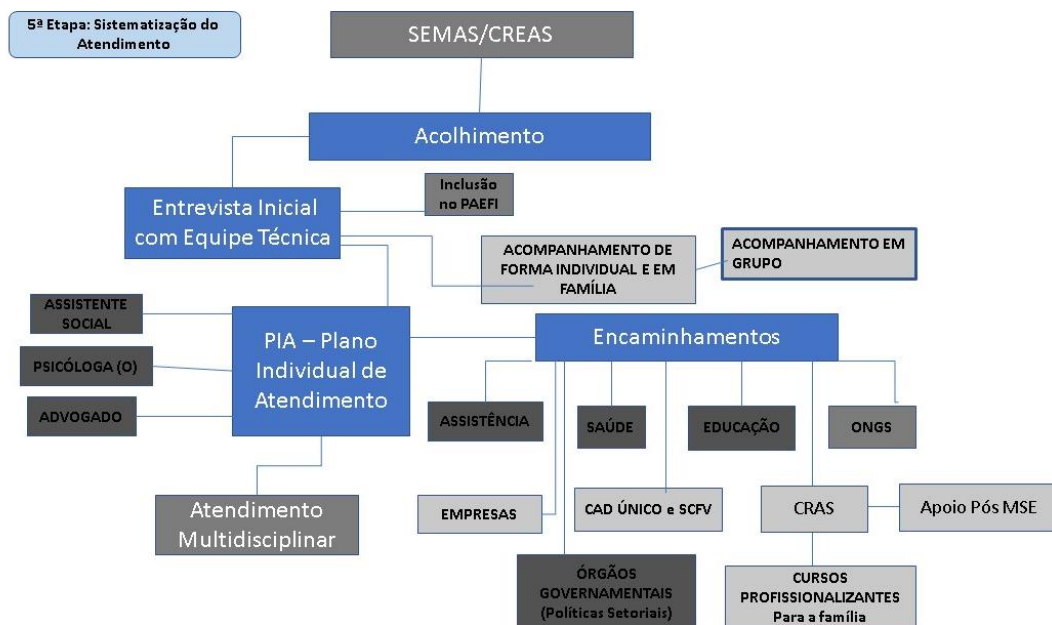
V - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.

Parágrafo único. O rol de orientadores credenciados deverá ser comunicado, semestralmente, à autoridade judiciária e ao Ministério Público.

Art. 14. Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, hospitais, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.

Parágrafo único. Se o Ministério Público impugnar o credenciamento, ou a autoridade judiciária considerá-lo inadequado, instaurará incidente de impugnação, com a aplicação subsidiária do procedimento de apuração de irregularidade em entidade de atendimento regulamentado na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo citar o dirigente do programa e a direção da entidade ou órgão credenciado.(BRASIL,2022).





7. PROPOSTAS DE ATIVIDADES E AÇÕES

Orientação e acompanhamento sistemático aos familiares, inclusive com visitas domiciliares para constatação da estrutura sociofamiliar do adolescente assistido, tendo assim maiores subsídios para a elaboração de um plano individualizado de atendimento, definindo-se metas concretas a se atingir;

- A inserção quando necessário, tanto do jovem quanto de sua família em medidas protetivas, como os programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social, constantes no artigo 101 do ECA.(BRASIL, 1990).
- Incluir estudos de caso para a elaboração do PIA;
- Criar de instrumentais para o acompanhamento socioeducativo e, especificamente, para contribuir com a elaboração do PIA, como genograma e a elaboração de um mapa da rede de apoio do socioeducando e sua família. (a ser elaborada pela equipe de psicologia e serviço social).
- Incentivar a promoção de condições para participação das famílias e responsáveis na elaboração e acompanhamento do PIA.
- Realizar encontros sistemáticos do adolescente com o socioeducador, além de visitas técnicas ao domicílio para manter avaliação periódica do PIA.
- Propiciar reuniões sistemáticas, que promovam a reflexão conjunta sobre temáticas pré-determinadas e com atendimentos familiares – que complementam a atividade de orientação e apoio ao adolescente – que devem acontecer tanto na própria Unidade executora do programa em meio aberto quanto em visitas domiciliares.
- Promover atividades coletivas aos adolescentes e com grupos familiares, envolvendo, entre outros, os seguintes temas: ampliação do universo cultural; troca de informações e experiências; atividades lúdicas; atividades de orientação sobre o funcionamento da Justiça da Infância e Juventude e do Sistema de Justiça brasileiro de uma maneira geral, buscando a defesa dos direitos de seus filhos.
- Incentivar protagonismo juvenil, reconhecendo e criando bases para o aperfeiçoamento das potencialidades dos adolescentes como atores políticos.

- Coletar informações para construir um banco de dados que viabilize diagnosticar o perfil destes jovens e formular propostas e mudanças no próprio programa ou nas políticas públicas regionais de atendimento.
- Orientar a família quanto à importância do ensino formal, realização da matrícula escolar e acompanhamento do processo de escolarização do adolescente.
- Supervisionar a frequência escolar e aproveitamento do socioeducando, promovendo, inclusive, quando necessário, sua a matrícula na rede de Ensino.
- Promover visitas domiciliares à escola.
- Realizar reuniões com o sistema de ensino para desenvolver maior integração de comunicação e metodologia de trabalho, visando discutir propostas inovadoras para garantir a permanência dos adolescentes, bem como, trabalhar projetos de convivência.
- Desenvolver estratégias para mobilizar, sensibilizar e envolver o adolescente em relação à educação formal.
- Alargar estratégias que promovam a sensibilizam do adolescente quanto a necessidade da escolaridade para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista à íntima relação entre tais áreas.
- Orientar ao adolescente e a família em relação à profissionalização e à inserção no mercado de trabalho
- Inserir o jovem no mercado de trabalho através da profissionalização, sempre tendo em vista suas aptidões, peculiaridades e necessidades.
- Quando do encaminhamento do socioeducando para o mercado de trabalho, observar, obrigatoriamente, as disposições legais no que se refere ao trabalho de adolescentes.
- Indicação de possíveis atividades de lazer, responsabilizando-se pelos devidos encaminhamentos do socioeducando aos serviços públicos disponíveis, sempre buscando o envolvimento de organizações da comunidade.
- Responsabilização dos órgãos governamentais pela oferta com qualidade dos serviços complementares essenciais (saúde, educação, trabalho, cultura, esporte e lazer), por meio do estabelecimento de instrumento jurídico firmado entre os titulares das secretarias

afins e o Governador, definindo eixos de atuação bem claros e metas específicas.

- Acompanhamento do trabalho realizado pela Comissão Intersetorial Permanente de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Ulianópolis, tendo como finalidade acompanhar o processo de implementação do Sistema Socioeducativo, articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas ao adolescente.
- Articular permanente com CREAS, para acompanhamento das demandas dos adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto, sobretudo àqueles em Prestação de Serviços à Comunidade, com estabelecimento de fluxo e diálogo (referência e contra referência) eficaz entre Conselho tutelar e Sistema Socioeducativo.
- Dialogar permanentemente com o Poder Judiciário, Ministério Público; Defensoria; Secretaria de Saúde; para discussão do tema “saúde mental e sistema socioeducativo”, destacando também a problemática da avaliação das condições de saúde para cumprimento das medidas em meio aberto dos adolescentes com problemas de drogadição.
- Criar Fóruns locais, respaldados pelos órgãos governamentais responsáveis e com a participação de lideranças locais, movimentos sociais, família e adolescentes, que funcionem como espaços de diálogo periódico e permanente, para discussão do SINASE entre as demais políticas, tendo como objetivo sensibilizar, capacitar, articular e coresponsabilizar.
- Mapear instituições sociais, por parte da gerência do CREAS com a colaboração das equipes da proteção social básica e setoriais, com objetivo de levantar os serviços prestados, orientar e encaminhar as famílias.
- Participação dos servidores do CREAS nas reuniões de redes já existentes na Região Capim e do Estado, buscando articular ofertas de serviços.
- Realizar encontros entre os operadores do Sistema Socioeducativo para compartilhar experiências de articulação em rede realizada pelo CREAS
- Mobilizar com órgãos governamentais, para assegurar flexibilização de critérios para inserção em programas e serviços, considerando o perfil dos adolescentes em

cumprimento de medida socioeducativa.

- Realizar Estudos de Caso com os participantes da rede.
- Possibilitar a participação dos adolescentes e famílias nas reuniões de articulação de rede.
- Encaminhar desenvolvimento de estratégias para proporcionar aos adolescentes e suas famílias o entendimento das políticas como direito, proporcionando o exercício da cidadania.
- Articular a rede também para atendimento dos familiares dos adolescentes.
- Divulgar o trabalho do CREAS junto aos demais órgãos da rede e à comunidade em que está inserida.
- Desenvolver estratégias de captação de parceiros públicos e privados qualificados para a viabilização do cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade.
- Estabelecer a integração do planejamento com a execução dos serviços complementares essenciais, assegurando a participação de representantes do Sistema Socioeducativo e dos socioeducandos na formulação das políticas públicas dos órgãos parceiros.
- Realizar atendimentos ao adolescente, pela equipe socioeducativa, durante o período em que ele estiver prestando serviços na instituição conveniada.
- Avaliar periodicamente quanto à pertinência de se manter ou romper a parceria com as instituições conveniadas para PSC.
- Elaborar um código de ética que oriente as ações dos socioeducadores, prevendo inclusive sanções para quem descumpri-las.
- Construir metodologias e espaços para capacitação permanente do socioeducador.
- Promover fóruns permanentes nos quais os profissionais possam compartilhar boas práticas e experiências em socioeducação.

8. PREVISÃO DE RECURSOS

8.1. Estrutura Física das Unidades Não há uma padronização sobre a estrutura física

Não há uma padronização sobre a estrutura física das medidas em meio aberto, no entanto, sabe-se que as instalações das Unidades em meio aberto deverão estar de acordo com as necessidades de quantitativo de equipe e que possibilitem o desenvolvimento das metodologias previstas nos programas de execução das medidas.

O ambiente da Unidade de execução deve ser acolhedor para facilitar a expressão das necessidades e opiniões, garantindo privacidade e preservação da integridade e dignidade dos adolescentes e suas famílias, assegurando a acessibilidade das pessoas com dificuldades de locomoção. As salas de atendimento devem estar de acordo com a demanda do acompanhamento socioeducativo, além disso, os CREAS devem ter salas paragrupos, espaços de convivência e espaços para oficinas lúdicas em que geralmente são possibilitadas oportunidades de intervenções psicossociais.

8.2. Infraestrutura Institucional

- a) **Ambiente Físico:** Espaços destinados à recepção, sala de atendimento individualizado com privacidade, para o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias, atividades de convivência e atividades administrativas, com acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.
- b) **Recursos Materiais:** Materiais permanentes e de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, linha telefônica, dentre outros.

Mesa escritorio	02
Cardeira giratoria	02
Empresora a lase	01
computador	02
Central de ar	01
Cadeira com /3 lugares	01
Linha telefonica	01

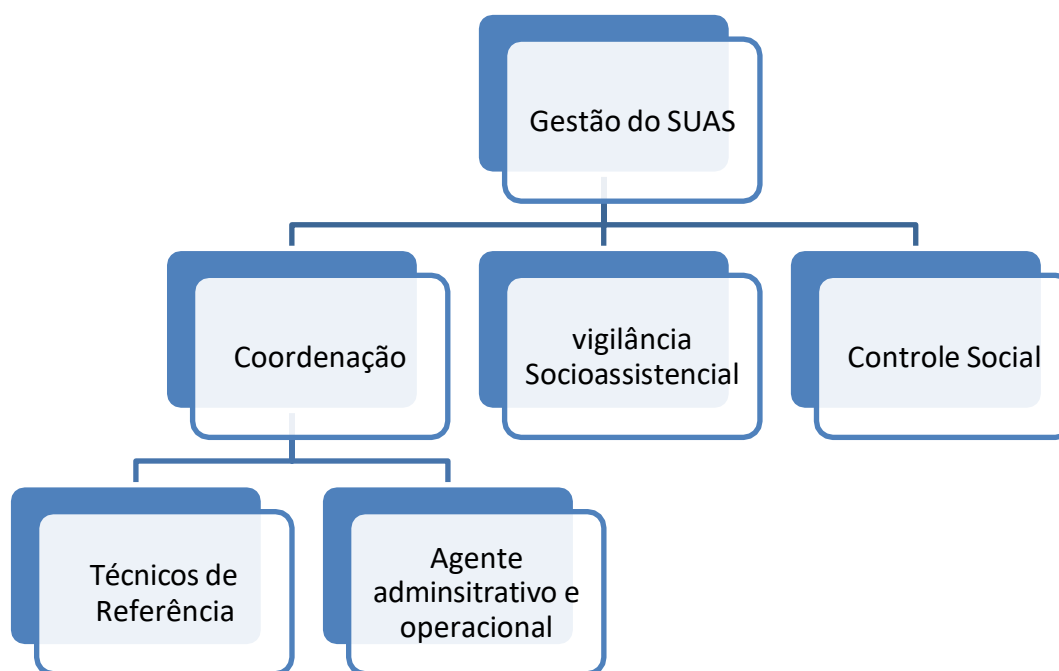
- c) **Materiais Socioeducativos:** pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários(as) de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de

Beneficiários do BPC.

- d) **Suporte Administrativo e Financeiro que seja pelo Fia.**
- e) **Recursos Humanos (de acordo com a NOB-RH/SUAS)**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	NECESSÁRIO
Coordenadora do CREAS	Superior	01	
Recepcionista	Médio	01	
Assistente Social	Superior	02	1
Psicóloga (o)	Superior	01	1
Advogado(a)	Superior	01	
Orientador Social	Médio	01	
Auxiliar de operacional	Médio	01	
Agente administrativo	Superior incompleto	01	
Motorista	Médio	01	
Total		10	

8.3. Organograma



9. COMO SERÁ AVALIAÇÃO DOS DADOS E FINALIZAÇÃO DA MEDIDA

A avaliação é realizada de forma dinâmica e sistemática, as coletas de dados e as informações tem por objetivos, o alcance das metas pré-estabelecidas . O monitoramento tem caráter diagnóstico, voltado para a promoção e o controle da qualidade das ações sociopedagógicas.

Uma das principais características do projeto político pedagógico é ser um documento aberto, em processo contínuo de construção. Não tem um fim, um término, está sempre sendo avaliado e é passível de mudanças, desde sua concepção, durante e após a execução, servindo de fonte criativa, inspiradora e crítica de ações presentes e futuras. Daí a importância crucial dos mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto.

O sentido de avaliação, que melhor se encaixa nesse projeto, é aquele abordado por Belloni e Belloni (2003), um processo sistemático de análise de uma atividade, projeto, ou instituição que permite compreender, de forma contextualizada, todas as suas dimensões e implicações, com vistas a estimular seu aperfeiçoamento. Portanto, o conceito adotado refere-se à análise de processos e resultados de uma atividade. O caminho apontado nesse tópico é apenas o delineamento de uma proposta de avaliação sensível à especificidade do sistema socioeducativo e comprometida em contribuir com a melhoria desse sistema, a ser debatida, aprofundada e testada.

Segui abaixo algumas das principais metas para a avaliação da qualidade das ações socioeducativas desenvolvidas no CREAS:

- -Realizar a elaboração do diagnóstico polidimensional para 100% dos socieducandos
- Garantir construção dos PIAS dos socieducandos
- Assegurar a realização de eventos com adolescentes e familiares
- Encaminhar 100% dos socieducandos e familiares à rede de serviços de acordo com suas demandas.

Na perspectiva que aqui se advoga, a avaliação não significa apenas o exame comparativo entre o proposto e o alcançado. Essa metodologia, que aprecia o grau de consecução de objetivos e metas predefinidas, é considerada insuficiente, pois não possibilita a contextualização das atividades e interações. A comparação entre propostas

Projeto Político Pedagógico das Medidas Socioeducativas no Meio Aberto e resultados é somente uma parte do processo avaliativo e não oferece os elementos necessários para o sistemático aperfeiçoamento do projeto, ou da política pública.

Defende-se neste projeto, portanto, a avaliação construtiva, que tem como finalidade aperfeiçoá-lo em seu funcionamento e em seus resultados. Para cumprir o seu papel de estratégia de aprimoramento desse, a avaliação tem que ser politicamente legítima, condição para que suas análises possam ser transformadas em ações efetivamente relevantes.

Nesse sentido, ela não se limita aos instrumentos, tao pouco se satisfaz com objetivos definidos que possam ser cabal e acabadamente explicitados. Entende-se que ela adquire força e se expande por meio de processos de interatividade ou de comunicação e interação coletiva. A avaliação nesses termos é uma prática social orientada, sobretudo, para produzir questionamentos e compreender efeitos pedagógicos, políticos, éticos e sociais e não simplesmente uma operação de medida (SOBRINHO, 2003).

Resta claro que, o modelo de avaliação do projeto pedagógico não será decretado irrevogavelmente nesse documento. Ao contrário, somente será indicada a frequência e os sujeitos que devem participar da avaliação, que será realizada em três momentos, conforme abaixo:

- Semestralmente em reuniões entre as equipes do CREAS, a Gerência de Referência em Meio Aberto de PSC, Conselho Tutelar, CMDCA.
- Semestralmente com todos os servidores das Medidas de Meio Aberto.

A formatação e os detalhes da avaliação em cada um desses espaços serão definidos conjuntamente com as equipes.

10. PRÓXIMOS PASSOS

O Projeto Político Pedagógico das medidas em meio aberto não é mais um documento para ficar nos arquivos, ao contrário, ele é o provedor de mudanças e adequações constantes do contexto, sendo passivo de revisão e readequação. Ainda que devidamente planejado, coletivamente articulado, é imperioso que o projeto seja revisado constantemente.

É importante entender que, uma vez em andamento, não se encerram as tarefas de aprimoramento que deverão ser frequentes durante todo o processo de vigência do projeto. Essas atividades aplicadas de forma combinada possibilitam a reparação das ações que não conseguiram se efetivar, bem como a realocação de recursos para a execução do que tiver sido previsto.

Sendo assim, vale salientar que: é necessário o processo de troca de experiências, envolvendo intenções e ações, que abrem perspectivas para a construção permanente do Projeto Político Pedagógico e, conseqüentemente, para um movimento de reflexão e discussão dos problemas. (VEIGA, 2007)

Por isso, após análise do processo de participação e dos resultados das oficinas, e, ainda, com o objetivo de manter o projeto como um documento “vivo”, aponta-se os passos adicionais necessários para a implementação do projeto:

Realizar reuniões com supervisores das Unidades de Prestação de Serviço a Comunidade e os profissionais envolvidos na Liberdade Assistida, para adequar as propostas apresentadas, no Plano Municipal Socioeducativo e seus eixos, e elaborar plano de ações das medidas em meio aberto que comporá o Projeto Político Pedagógico.

- Submeter a aprovação do plano de ação das medidas em meio aberto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social.

- Realizar reuniões com os adolescentes que cumprem medidas e suas famílias para apresentar o projeto, discutir sua pertinência e apresentar propostas de mudanças.



11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Elaborar um projeto pedagógico com base no diálogo, na participação e na integração dos saberes daqueles que estão diretamente ligados ao fazer cotidiano é vivenciar um percurso que tem no seu cerne uma concepção democrática, marcado pela responsabilidade e compromisso de cada sujeito envolvido.

Ao analisar as propostas tem-se a convicção de que o resultado desse processo irá influenciar e provocar transformações na percepção de cada um quanto ao seu fazer diário, bem como criar condições para que os socioeducadores tenham a possibilidade de refletir sobre as contradições e dilemas intrínsecos ao trabalho com medidas socioeducativas.

O modelo de Sistema Socioeducativo, e de metodologia pedagógica, que se quer implantar não está pronto, apenas para ser descoberto. Ele terá de ser criado na *práxis* do trabalho cotidiano, por aqueles que são provocados constantemente a lidar com questões inesperadas e veem no seu trabalho a possibilidade de transformação da sociedade.

12. REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade: A busca por segurança no mundo atu- al. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2003.

BELLONI, Isaura; **BELLONI**, José Ângelo. Questões e propostas para uma avaliação institucional formativa. In: FREITAS, Luiz Carlos de (Org.). Avaliação de escolas e universidades. Campinas, Komedi, 2003.

BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Palácio do Planalto, 1990.

_____, CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2006.

_____. Levantamento Nacional: Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei 2010. Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, Brasília, 2011.

_____, Lei Nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. acesso em 06/2022.

_____. Pedagogia da esperança: um reencontro com a Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 3ª ed. 1994.

_____, RESOLUÇÃO N.º 119 do CONANDA. de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao_119_conanda_sinas_e.pdf. Acesso em 06/2022.

_____, RESOLUÇÃO N.º 165 do CNJ, de 16 de novembro de 2012 Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/resolucoespresidencia/22251-resolucao-n-165-de-16-de-novembro-de-2012>. Acesso em 06/2022.

Cartilha sobre Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE, disponível em: <http://www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/Repositorio/33/Documentos/SINASE.pdf>. Acesso em 06/2022.

COSTA, Cláudia R. B. S. F.; **ASSIS**, Simone. G. . Fatores Protetivos a Adolescentes em Conflito com a Lei no Contexto Socioeducativo. Revista Psicologia e Sociedade, v. 18, p. 74-81, 2006.

DIAS, Sobrinho J. Avaliação. Políticas Educacionais e Reformas da Educação Superior. São Paulo, Cortez Editora, 1ª ed., 2003.

FALEIROS, Vicente de Paula. Juventude: Trabalho, Escola e desigualdade. Educação e Realidade, nº33, p.63-82, jul/dez 2008.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 21ª.

GADOTTI, Moacir. História das ideias pedagógicas. São Paulo, Editora Ática. 1993.

GUEIROS, Dalva Azevedo e **SANTOS**, Thais Felipe Silva dos. Matricialidade sociofamiliar: compromisso da política de assistência social e direito da família. In: Revista Serviço Social & Saúde. UNICAMP Campinas, v. X, n. 12, Dez, 2011.

INSTITUTO LATINO AMERICANO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DO DELITO E TRATAMENTO DO DELINQUENTE- ILANUD. Guia. teórico e prático de medidas socioeducativas. ILANUD, 2004. Disponível em: <http://www.ilanud.org.br/pdf/guia.pdf>. Acesso 06/2022.

LEUEMANN, Cecília da Silveira. Anton Makarenko vida e obra - a pedagogia da revolução. São Paulo, Expressão Popular, 2002.

PADILHA, Paulo Roberto. Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola. 2ª ed. São Paulo, Cortez, Instituto Paulo Freire, 2002.

PAULILO, Maria Angela Silveira. A Pesquisa Qualitativa e a história de vida: Serviço Social em Revista. Universidade Estadual de Londrina. vol. 1, n. 1, jul./dez., 1998. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v2n1_pesquisa.htm>. Acesso em: 24 outubro. 2013.

Plano Decenal de atendimento socioeducativo do Estado do Pará /2013.In: II Encontro Estadual do Atendimento Socioeducativo. Belém do Pará. Anais.

Plano Municipal Socioeducativo disponível em: http://eventos.fecam.org.br/arquivosbd/paginas/1/0.875079001366027769_modelo_do_plano_sinase_ok.pdf. Acesso em 06/2022/

Plano Socioeducativo modelo do CMDCA. Disponível em <http://www.cmdca.org.br/arquivos/plano%202008.pdf>. Acesso em 06/2022.



Projeto Político Pedagógico(PPP) das Medidas Socioeducativas no Distrito Federal Meio Aberto. Disponível no site: http://www.crianca.df.gov.br/biblioteca-virtual/search_form.html. Acesso em 05/2022.

SOUZA, Leonardo. L.; **VASCONCELOS**, Mário. Sérgio. Modelos organizadores do pensamento: uma perspectiva de pesquisa sobre o raciocínio moral com adolescentes autores de infração. Revista Psicologia em Estudo, v.8, nº2, 47-59, 2003.

TOURAINÉ, Alain. Poderemos viver juntos? Iguais e diferentes. Petrópolis-RJ, Vozes, 1998.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.) Quem sabe faz a hora de construir o Projeto Político Pedagógico. 1ª Ed. São Paulo, Papirus, 2007.

ZALUAR, Alba. Cidadãos não vão ao paraíso. São Paulo: Editora Escuta, 1994.



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO: LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Dados de identificação do (a) adolescente:

Nome completo: Data de início do cumprimento da medida: / /

Medida Socioeducativa atual: Liberdade Assistida Prestação de Serviços Comunitários Reincidência: Sim Não Informação indisponível

Guia de Execução de Medida Socioeducativa nº..... Autos nº..... Processos pendentes: Sim Não Se SIM, nº dos Autos:.....

Progressão de medida: Sim Não Se SIM, nome e telefone do técnico de referência anterior:

Unificação de medidas: Sim Não Se SIM, nº dos Autos:

Data de Nascimento: / / Idade (anos e meses):..... Real Estimada Local de Nascimento:..... Gênero:

Feminino Masculino Estado Civil:..... Filhos: Sim Não Se SIM, quantos:.....

Documentação: Certidão de Nascimento

Carteira de Vacinação

Carteira de Identidade, RG nº

CPF nº

Título de Eleitor nº

Carteira de Trabalho e Previdência Social nº

Outro documento

Não possui documentos

Telefones de familiares (nome/grau de parentesco/número):

Telefones de pessoas de referência fora da família (nome/tipo de relacionamento/número):

Motivos para cumprimento da medida socioeducativa atual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Dados da situação familiar:

- Possui família natural, com vinculação afetiva positiva
- Possui família natural, mas não apresenta vinculação afetiva positiva
- Não se dispõe de dados sobre a família natural
- Há impedimento judicial para contato com a família natural
- Está em situação de orfandade
- Outra situação (especificar):

Nome da mãe:

Endereço da mãe:

Nome do pai:

Endereço do pai:

Nome do responsável legal:

Endereço do responsável legal:

Nome do (a) cônjuge/companheiro (a):

Endereço do (a) cônjuge/companheiro (a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFÊRENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



Nome e idade dos filhos:

.....
.....
.....

Nome e idade dos irmãos:

.....
.....
.....

Nome dos irmãos que estão em entidade de acolhimento:

.....
.....
.....

Nome dos filhos que estão em entidade de acolhimento:

.....
.....
.....

Endereço do local onde o (a) adolescente reside:

.....
.....

Pessoas com as quais o (a) adolescente reside (nome, idade, grau de parentesco ou tipo de relacionamento):

.....
.....
.....
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



Pessoas da família extensa com as quais o (a) acolhido (a) mantém vínculos afetivos positivos (nome, idade, grau de parentesco):

.....

.....

.....

Pessoas fora da família com as quais o (a) adolescente mantém vínculos afetivos positivos (nome, idade, tipo de relacionamento):

.....

.....

.....

Benefícios sociais acessados pelo (a) adolescente e/ou sua família:

.....

.....

Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar (identificar o tipo de atendimento/orientação e, também, o nome e o telefone do responsável/técnico de referência para agendar reuniões/trocar informações):

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

.....

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

.....

Conselho Tutelar

.....

Vara da Infância e da Juventude

.....

Promotoria da Infância e da Juventude

.....

Defensoria Pública

.....

Delegacia/Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



Serviços de Saúde

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Serviços de Educação

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Outros (especificar):

.....

.....

.....

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



Observações:

A series of horizontal dotted lines providing a space for handwritten observations.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



PLANO DE ACOMPANHAMENTO QUINZENAL¹

QUINZENA: / / a / / .

Nome do (a) adolescente:

Data do preenchimento: / /

Técnico de Referência:

NECESSIDADES IDENTIFICADAS / ÁREA

1. SITUAÇÃO DOCUMENTAL ²	
2. SITUAÇÃO PROCESSUAL ³	
3. SAÚDE ⁴	

¹ A elaboração do plano é de responsabilidade da equipe técnica do programa/serviço, tomando por base a escuta do (a) adolescente e do seu grupo familiar, bem como os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes prestam/prestaram atendimento e/ou orientação.

² O (a) adolescente necessita possuir toda a documentação civil exigível em sua faixa etária. Inclusive, isto é condição "*sine qua non*" para a inserção laboral.

³ O adolescente tem direito ao acesso, mediante assistência técnica de advogado, a todas as informações que lhe dizem respeito, inclusive no que se refere às condições objetivas para o sucesso no cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

⁴ Relacionar todas as necessidades relacionadas à saúde integral do (a) adolescente, inclusive quanto à saúde mental e, particularmente, no que se refere ao uso de drogas lícitas e ilícitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



4. EDUCAÇÃO⁵	
5. PROFISSIONALIZAÇÃO⁶	
6. ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER⁷	
7. FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA⁸	
9. ESPIRITUALIDADE⁹	

⁵ Relacionar todas as necessidades relacionadas à matrícula/retorno, permanência e sucesso escolar, inclusive apoio pedagógico e, se necessário, intervenções psicopedagógicas.

⁶ Os (as) adolescentes maiores de 16 anos poderão ser encaminhados para cursos de capacitação, qualificação para o trabalho e/ou de geração de renda.

⁷ O (a) adolescente precisa ter acesso a manifestações artísticas e culturais diversificadas, bem como a práticas esportivas e atividades de lazer, de modo que possa expressar livremente as suas potencialidades e preferências.

⁸ A participação política deve ser uma práxis das relações cotidianas, concretizando o que determina o artigo 16, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os adolescentes poderão participar livremente, por exemplo, nos Conselhos (dos Direitos, da Juventude, da Educação, da Saúde, de Políticas sobre Drogas, etc.), nos Fórum Temáticos, nos Grêmios Estudantis e nos Partidos Políticos.

⁹ A espiritualidade pode ser entendida como a expressão pessoal da ligação particular com o transcendente (mediante práticas meditativas, contemplação da natureza, apreciação artística, etc.), não sendo confundida com as diversas formas de rituais religiosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



10. PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO

METAS ACORDADAS ENTRE O ADOLESCENTE, SUA FAMÍLIA E A EQUIPE TÉCNICA / ÁREA:

1. SITUAÇÃO DOCUMENTAL	
2. SITUAÇÃO PROCESSUAL	
3. SAÚDE	
4. EDUCAÇÃO	
5. PROFISSIONALIZAÇÃO	
6. ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
7. FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	
9. ESPIRITUALIDADE	
10. PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS



Atividades de Prestação de Serviços Comunitários:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Assinaturas de compromisso:

Adolescente

Pais ou responsável

Cônjuge ou companheiro (a)

Outros familiares

Pessoas de referência fora do grupo familiar

Orientador (**Liberdade Assistida**)

Profissional de referência no local de execução da medida (**Prestação de Serviços Comunitários**)

Técnico de Referência